



**MOÇÃO Nº 337**

APOIO ao Projeto de Lei 504 de 2020, da Deputada Marta Costa (PSD-SP), que dispõe sobre a proibição da publicidade e dá outras providências.

**APRESENTADA**

*Fay Toledo*  
Presidente

18 / 08 / 2020

**APROVADO**

*Fay Toledo*  
Presidente  
25/08/2020

Considerando que tramita na Assembleia Legislativa o Projeto de Lei 504 de 2020, de autoria da Deputada Marta Costa, que dispõe sobre a proibição da publicidade, através de qualquer veículo de comunicação e mídia de material que contenha alusão a preferências sexuais e movimentos sobre diversidade sexual relacionados a crianças no Estado de São Paulo, e conforme as palavras da própria autora que alega que o uso indiscriminado do tipo de divulgação de que trata o projeto “traria real desconforto emocional a inúmeras famílias além de estabelecer prática não adequada a crianças que ainda nem possuem aprimoramento da capacidade de discernimento de tais questões”;

Considerando que em diversos países a divulgação desses materiais vem sofrendo sérias e adequadas restrições a fim de impedir desconforto social e inadequada influência na formação de jovens e crianças,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei 504 de 2020, de autoria da Deputada Marta Costa, que dispõe sobre a proibição da publicidade, através de qualquer veículo de comunicação e mídia de material que contenha alusão a preferências sexuais e movimentos sobre diversidade sexual relacionados a crianças no Estado de São Paulo.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada Marta Costa, autora do Projeto.
2. Deputado Cauê Macris, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2020.

*Valdeci Vilar Matheus*  
**VALDECI VILAR MATHEUS**  
‘Delano’